

**Adenda sobre a criação e funcionamento dos grupos de trabalho da
Associação Portuguesa De Sistemas De Informação / Portuguese Chapter of the AIS**

(adenda ao Regulamento Interno da APSI/PTAIS)

ADENDA 1 – sobre a criação e funcionamento dos grupos de trabalho

Artigo 1º. Finalidade

Um grupo de trabalho (GT) é uma comunidade da APSI/PTAIS interessada em promover uma área de conhecimento específica dos Sistemas de Informação. Os GTs constituem uma oportunidade de agregação dos esforços de um conjunto de membros da APSI/PTAIS, e indivíduos externos à associação, potenciando dessa forma a realização de atividades de investigação, ensino e divulgação científica numa área de conhecimento específica.

Artigo 2º. Criação

O grupo de trabalho pode ser criado pela Assembleia Geral depois de submetida uma proposta que deve conter o nome, âmbito, objetivos, o coordenador e vice-coordenador, regulamento e plano de sustentabilidade. A proposta deve ser apoiada por, pelo menos, 3 membros da APSI/PTAIS.

Artigo 3º. Filiação

Qualquer membro da APSI/PTAIS em situação regular pode ser membro de um GT.

Pelo menos metade dos membros do GT devem ser membros da APSI/PTAIS, podendo o grupo integrar membros que não pertencem à APSI/PTAIS.

A direção dos GT deve integrar sempre membros da APSI/PTAIS. O período de cada cargo é de dois anos.

Artigo 4º. Atividades

Cada GT deve realizar, pelo menos, uma reunião anual para a qual serão convocados todos os membros. Para além desta reunião, o GT poderá realizar outras atividades que entenda relevantes para concretizar a sua finalidade, desde que consistentes com a natureza e âmbito da APSI/PTAIS e no respeito pela dignidade de uma associação científica. Anualmente a direção do GT submeterá um relatório de atividades à direção da APSI/PTAIS. Após dois anos de inatividade ou não submissão de relatório, a direção da APSI/PTAIS procurará identificar as razões e poderá decretar a suspensão ou cessação do GT.

Artigo 5º. Financiamento

Os membros do GT não estão obrigados ao pagamento de quotas ao grupo.

As receitas de atividades realizadas pelos GT podem ficar associadas a um centro de custos da APSI/PTAIS, podendo a direção da GT gerir o seu orçamento da forma que entender mais conveniente. A APSI/PTAIS reterá 10% das receitas do GT de forma a assegurar o apoio administrativo necessário à gestão do orçamento.

O GT não deve celebrar nenhum contrato ou acordo ou empreender qualquer ação que possa resultar em qualquer obrigação ou responsabilidade para a APSI/PTAIS. Não serão pagas despesas efetuadas pelo GT que não estejam cobertas pelo montante disponível no centro de custos do GT.

Artigo 6º. Cessação

Após dois anos de inatividade ou não submissão de relatório, a direção da APSI/PTAIS procurará identificar as razões e poderá decretar a suspensão ou cessação do GT.

Os membros do GT podem decidir cessar a atividade do grupo. Esta decisão deve ser tomada por dois terços dos membros do grupo e comunicada à APSI pelo coordenador do Grupo nas duas semanas seguintes à votação.